

## ATO CONVOCATÓRIO Nº. 13537-25

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18º andar conjunto 182 e 184 - Jardim Paulistano - São Paulo SP CEP 01452- 002, em conformidade com se Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de 03 de junho 17 de junho 2025 receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

**Recebimento Das Propostas Até: 17/06/2025**

**Esclarecimento Até: 16/06/2025**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de serviço de empresa especializada em locação de frota de veículos para Sustenidos organização social de cultura.

**Modelo:**

Locação de 01 Veículo Spin (7 lugares), 3.000 Km/Mês, seguro total.

KM/Mês, seguro total

Obs.: Informar na proposta valor do Km excedente

Cobertura de danos a terceiros Contratação de seguro total. O Conservatório de Tatuí fica isento de responsabilidade civil, por danos provocados a terceiros pelo veículo locado, até os seguintes limites máximos:

-Danos materiais: R\$100.000,00.

-Danos pessoais: R\$100.000,00.

Providenciar toda e qualquer manutenção mecânica necessária para manter o veículo em perfeita condição de uso, sempre que solicitado pelo contratante.

Responsabilizar-se pelo licenciamento, seguro obrigatório, Impostos/taxas.

A contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, reposição de pneus quando esses tiverem desgastes naturais por uso do veículo (acima de 45.000km).

Substituir por outro, o veículo que comprovadamente não tiverem condições de atender, devido ao desgaste natural.

Período de 24 meses.

Opção de aumentar a franquia de KM, durante o contrato, caso o contratante considere necessário

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objetivo do presente ato convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada em locação de frota de veículos para Sustenidos Organização Social de

Cultura, visando atender as necessidades de logística da Organização.

## 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**3.1.** As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail aos cuidados do Núcleo de Compras.

**3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”,

as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@conservatoriodetatu.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatu.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

**4.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos organização social de cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade etc.), e os preços praticados.
- C – Cópia do CNPJ
- D – Portfólio com cliente e referências;
- E – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

**4.2.** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

**4.3.** Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

## **5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail, para o endereço [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br).

**5.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

**5.3** Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

**5.4** Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

A) que não atendam às condições deste Ato Convocatório e suas condições.

b) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.5** A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.7** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

**5.8** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **5.9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste ato convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

Sofrida rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, hipótese em que o impedimento terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão;

Sido penalizadas contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso em que o impedimento será aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição da multa.

A participação de interessados que se enquadrem em tais condições implicará na desclassificação automática

## **6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** O contrato será firmado pelo período de 24 meses, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

**7.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.3.** As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório caso necessário, poderão ser chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL” e apresentar os Empregados que serão destinados a prestação dos serviços conforme os currículos enviados.

**7.4.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério “PREÇO”, desta forma será dada

como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

**7.5.** A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos organização social de cultura e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

**7.6.** As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**8.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos organização social de cultura terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**8.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos organização social de cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**9.2.** Fica assegurado à Sustenidos organização social de cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**9.3.** Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

**9.4.** Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

**9.5.** A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos organização social de cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos organização social de cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

**9.6.** O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.7.** A Sustenidos organização social de cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## 10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

10.2. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) juntado a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

10.3. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

10.4. Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.5. Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

10.6. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

10.7. A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

## 11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

12.1. A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da

Sustenidos organização social de cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

b) Autorizar à Sustenidos organização social de cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado à Sustenidos organização social de cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**13.2.** As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

**13.3.** As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos organização social de cultura.

**13.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos organização social de cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos organização social de cultura;

**13.5.** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**Tatuí, 30 de maio de 2025**  
**Sustenidos organização social de cultura**